

OFÍCIO Nº 17307/2025/SES

Goiânia, 13 de março de 2025.

Ao Senhor
Donato Luiz Perillo
Diretor Presidente
Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED
Rua Itapeva, 202, Conjunto 34 - Bela Vista
01332-000 São Paulo/SP

Assunto: Análise e aprovação do Regulamento de Compras, de Contratação de Obras e Serviços e de Pessoal - IMED - Policlínica Estadual da Região Entorno - Formosa.

Senhora Diretora,

1 Trata-se de resposta ao Ofício nº 34/2025 - IMED (SEI nº 71229368), expedido pelo Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), atualmente responsável pelo gerenciamento da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, em resposta ao Ofício nº 6913/2025 - SES (SEI nº 70122991) e Ofício nº 10693/2025 - SES (SEI nº 70727325), concernente as adequações solicitadas conforme Parecer Jurídico nº 100/2025 - PROCSET (SEI nº 69623637).

2 Considerando o Parecer Jurídico nº 100/2025 - PROCSET (SEI nº 69623637), em que **opinou pela legalidade do** Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Serviços e Aliações (SEI nº 69045511, pp. 17-37) e do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal (SEI nº 69045511, pp. 39-48), condicionados aos ajustes aventados nos parágrafos 19 e 20 do referido opinativo."

3 Considerando reanálise dos referidos regulamentos, contidos no Ofício nº 034/2025 - IMED/Policlínica de Posse (SEI nº 71229368), em que houve as correções dos apontamentos contidos no Ofício nº 6913/2025 - SES (SEI nº 70122991) e Ofício nº 10693/2025 - SES (SEI nº 70727325), referente ao parecer retromencionado;

4 **Resolve:**

5 Aprovar o Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Serviços e Aliações e o Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED).

6 Ressalta-se que esta Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC), manifestou anteriormente, no sentido de que NÃO vislumbra óbice quanto à publicação de um resumo do referido documento, desde que mantenha a integralidade do mesmo disponíveis no sítio eletrônico oficial da SES, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 10.356/2023.

7 Sendo assim, notifica-se novamente o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), para que realize a publicação de seus regulamentos no Diário Oficial do Estado (DOEGO), **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste**, com a devida comprovação junto a essa Pasta.

8 Em resposta, favor mencionar o Processo SEI nº 202511867000020.

9 Favor confirmar o recebimento deste no seguinte e-mail: protocolo.saude@goias.gov.br.

Atenciosamente,

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

LUCIANO DE MOURA CARVALHO
Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS

WAGNER ASSIS RODRIGUES

Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ASSIS RODRIGUES, Superintendente**, em 13/03/2025, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO, Subsecretário (a)**, em 14/03/2025, às 23:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 18/03/2025, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71834880** e o código CRC **6213EDDE**.



Referência: Processo nº 202511867000020



SEI 71834880



programas, obras e serviços. **Art. 26** É vedado ao IMED manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório. **Art. 27** O IMED se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/ contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da Contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização. **Art. 28** Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IMED e pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em conformidade com o disposto no art. 29 do Decreto nº 10.356/2023, do Estado de Goiás. **Art. 29** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 30** Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Formosa-GO, 01 de agosto de 2024.

Protocolo 524930

**REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA
RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DO ENTORNO -
UNIDADE FORMOSA**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade (i) estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo **IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, Organização da Sociedade Civil, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150, de 23 de abril de 2014, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal para a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, localizada na Avenida Oeste- Quadras 04, 05 e 09 - Jardim Oliveira - Formosa, CEP: 73.805-201, no Estado de Goiás, bem como (ii) caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos humanos a serem utilizados, em atendimento ao Termo de Colaboração nº 088/2024 - SES/GO). **§1º** As normas estabelecidas neste Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos termos de colaboração e demais ajustes de parceria celebrados com Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **§2º** Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos do IMED. **§3º** É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029, de 13 de abril de 1995, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **§4º** Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IMED, por meio de técnicas adequadas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiros, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos neste Regulamento. **Art. 2º** Para a finalidade deste Regulamento considera-se: **I.** Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de uma vaga, a partir de um cargo com perfil e necessidade previamente definidos. **II.** Cargo: conjunto das responsabilidades, funções e atividades de um empregado, refletido no organograma da empresa. **III.** Função: conjunto de tarefas ou de atribuições sistemáticas e reiteradas. **IV.** Seleção: toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida. **V.** Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado. **VII.** Remanejamento: movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo. **Art. 3º** A Gerência Corporativa de Recursos Humanos será a responsável por orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal das Unidades. **Parágrafo único:** A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante

autorização expressa do Superintendente Executivo. **Art. 4º** A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou mista. **Art. 5º** O comunicado do recrutamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, e conterá as seguintes informações: cargo e indicação do sítio do IMED na internet onde poderá ser consultado o edital. **Art. 6º** O sítio do IMED informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos. **Parágrafo único:** Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente. **Art. 7º** Os candidatos se inscreverão no processo seletivo por meio de cadastro eletrônico do currículo, a ser feito no sítio www.imed.org.br, link 'trabalhe conosco'. **Art. 8º** A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios tecnicamente admitidos, e será feita por meio de prova escrita e de análise curricular, que podem ser conjugadas a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou de habilitação técnica-operacional, testes psicológicos e provas situacionais, entre outros legalmente admitidos e previamente previstos e divulgados no edital. **Art. 9º** A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional. **Parágrafo único:** A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados no sítio do IMED. **Art. 10** A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação, da qualificação profissional e/ou da experiência para o cargo pretendido. **Parágrafo único:** A data, o horário e o local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados no sítio do IMED. **Art. 11** O peso para os fins de pontuação e classificação da prova escrita e da análise curricular será expresso no respectivo edital. **Art. 12** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste em entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais. **§1º** Essa etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, que utilizará seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim. **§2º** Após aferição dos testes aplicados e/ou da entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido. **§3º** A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados no sítio do IMED. **Art. 13** A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e com as determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos. **Art. 14** O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre em função de observação e avaliação de desempenho do empregado. O remanejamento deverá ser autorizado pelos Diretores das Unidades e deverá ter a expressa concordância do empregado remanejado. **Parágrafo único:** O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos à área de origem, nem ao empregado remanejado, e deverá obedecer ao disposto na CLT e na legislação esparsa. **Art. 15** O preenchimento de funções de chefia e assessoria previstas no organograma, por se tratarem de atividades de liderança e gestão, será de livre escolha do Diretor das Unidades ou do Superintendente Executivo, observados os critérios da qualificação técnica e da fidedignidade para o desempenho da função, e depois de ouvida a Gerência Corporativa de Recursos Humanos e obtida autorização do Superintendente Executivo. **Art. 16** Os Diretores de Unidades são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidedignidade, ouvido o Superintendente Executivo do IMED. **Art. 17** Para os casos dos artigos 15 e 16 fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado,



Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores e Superintendentes do IMED. **Art. 18** O IMED manterá, para fins de divulgação das vagas e inscrição em seus processos seletivos, um sítio na internet - www.imed.org.br, onde os Candidatos interessados poderão tomar conhecimento e se inscrever para os processos seletivos em aberto. **§1º** Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no sítio do IMED para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo. **§2º** Após a publicação do comunicado de recrutamento de que trata o artigo 5º, o sítio do IMED na internet será o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas. **§3º** O IMED poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo para o mesmo cargo cujo resultado final tenha sido publicado há menos de 6 (seis) meses. **§4º** A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação. **Art. 19** Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o §3º, do artigo 18, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. **Parágrafo único:** A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do IMED, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga. **Art. 20** O Processo de Seleção de Pessoal do IMED terá cinco etapas: **I.** Primeira Etapa: publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que dará publicidade da abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, constando o nome do cargo e o endereço eletrônico do IMED www.imed.org.br, onde o interessado obterá todas as informações da vaga no edital próprio **II.** Segunda Etapa: divulgação do edital no sítio do IMED, constando o cargo, número de vagas, carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, perfil básico, endereço e prazo para o cadastro dos currículos. Na Segunda Etapa: **a)** Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado. **b)** Os interessados deverão acessar o sítio do IMED e se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição em dois ou mais processos, concomitantemente. **III.** Terceira Etapa: triagem curricular, que consiste na análise comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no sítio do IMED e os requisitos publicados da vaga. Na Terceira Etapa: **a)** A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na não convocação do candidato para as etapas subsequentes. **b)** A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no sítio do IMED. **c)** Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local que será publicado no sítio do IMED. **IV.** A Quarta Etapa (classificatória): prova escrita e análise curricular, ou somente prova escrita, a critério da entidade. Na Quarta Etapa: **a)** Para a seleção do candidato serão utilizados critérios objetivos de classificação, em uma ou duas fases, por meio análise curricular, observadas as características da vaga previamente divulgadas no edital. **b)** No caso da classificação se dar em duas fases, pela aplicação de prova escrita e análise curricular, o edital deverá informar o peso de cada uma delas. **c)** Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela aplicação da prova escrita, o edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte. **d)** Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela análise curricular, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso. **e)** A prova escrita, de caráter objetivo, conterá questões objetivas com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga previamente divulgado no edital. **f)** O edital definirá os critérios de

desempate. **g)** Do resultado das respectivas avaliações a que forem submetidos os candidatos caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação. **V.** Quinta Etapa (classificatória e/ou eliminatória): avaliações psicológicas previamente informadas no edital. As avaliações psicológicas poderão consistir em: **a)** Testes Psicológicos, por meio de testes psicométricos e/ou testes de personalidade. **b)** Técnicas Vivenciais, por meio de um ou algum dos métodos de dinâmica de grupo, psicodrama e entrevista comportamental. **Art. 21** A contratação do candidato selecionado fica sujeita a: **I.** conveniência administrativa e operacional; **II.** disponibilidade financeira; **III.** entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga; **IV.** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas e **V.** demais dispositivos estatutários e previsões legais. **Art. 22** A administração do IMED deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção. **Parágrafo único:** Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser autuados e/ou digitalizados e arquivados na Gerência de Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardado o sigilo profissional. **Art. 23** A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e pelo Conselho de Administração do IMED, em conformidade com o disposto no art. 29 do Decreto nº 10.356/2023, do Estado de Goiás. **Art. 24** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 25** Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás

Protocolo 524931

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **AUTO POSTO IPANEMA II LTDA**, portador do CNPJ: 01.703.149/0001-08, localizado na Avenida Brasil, Nº 400, Bairro Andrancel Center - Anápolis - GO, recebeu junto a SEMMA de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 587/2021, para as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de lubrificantes e Escritório para Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Protocolo 524949

AUTOPRIME PINTURA AUTOMOTIVA LTDA; inscrito no CNPJ: 44.944.351/0001-26, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, CEP: 75.091-462, AV. Elias Zac Zac S/N, QD. 17 Lt. 31 Bairro: Residencial Jardim Itália, Anápolis-GO.

Protocolo 524973

Carlos Henrique Silveira Chaves, inscrito no CPF: 853.870.371-49, torna público que recebeu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaporé - a Licença Ambiental Corretiva - LAC conforme Processo de nº 82848/2024 e Licença Ambiental Corretiva - LAC de nº 001/2025, para atividade de Avicultura - Criação de Frangos para Corte, localizado na Fazenda Boa Vista do Ribeirão situada na Estrada Abadia a Aragoiania s/nº km 08 Zona Rural, Município de Guaporé - GO.

Protocolo 524974

CASSIA NUBIA DE CASTRO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.266.710/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade de Britamento de pedras, exceto associado à extração, situada à Av. Pedro Ludovico, Qd. 55, Lt.33, B. Paraíso SS - 2ª etapa, Anápolis-GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 524976



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 66.574 de 10/06/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **37 (trinta e sete) páginas**, foi apresentado em 26/05/2026, protocolado sob nº 104.488, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **66.574** e averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ nº 19.324.171/0001-02

Natureza:

ATA

São Paulo, 10 de junho de 2026

Eder Castro Resende
Oficial Substituto

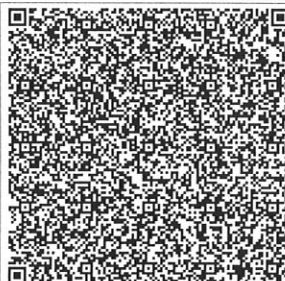
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 305,75	R\$ 86,94	R\$ 59,68	R\$ 16,08	R\$ 21,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,80	R\$ 6,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00281533061068219



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614PJAF000129421AF26Z



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO



**AO ILMO. 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA CAPITAL-SP.**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao
CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 33,
Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01332-000, neste ato representada por seu
procurador, que subscreve a presente, vem requerer se digne esta d. Serventia de
promover o registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Entidade,
datada de 23/03/2026, às 12h, conforme documento em anexo.

Pede deferimento.

São Paulo-SP, 20 de maio de 2026.

André Fonseca Leme
OAB/SP nº 172.666



IMED
INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO



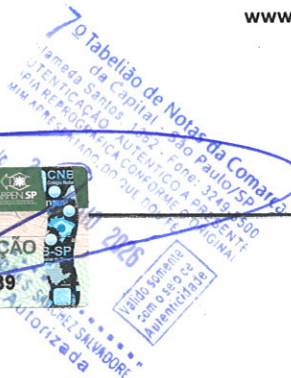
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 33, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000, neste ato representado na, forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SR. JOSÉ RONALD ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, nº 153, apartamento 13, Boqueirão, CEP: 11045-050, e por seu Diretor Financeiro, **SR. ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, residente e domiciliado na Rua Guilherme Ceschin, nº 120, Jardim das Paineiras, Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP.: 13874-716, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, o **DR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 172.666, e a **DRA. MARIA CAROLINE LAZARINI DIAS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.140.820 SSP-SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 292.612.738-31 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 232.473, ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 1800, conjunto 31, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01418-102, aos quais confere os poderes da cláusula “ad judicium et extra” para, em conjunto ou isoladamente, representarem o Outorgante perante instituições financeiras e integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, bem como perante Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Oficiais de Registro Civil

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 33, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

www.imed.org.br – financeiro@imed.org.br





7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital
EMBRANCO

7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital
EMBRANCO

12º Tabelião
Comarca de
AL. Santa
Marcelo Padilha
Escritório



IMED
INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



de Pessoas Naturais e ou de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registros de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para (1) participarem de chamadas ou chamamentos públicos, inclusive de sessões públicas, assinando e firmando declarações, termos, questionamentos, impugnações, atas, recursos e todos os demais atos e documentos inerentes; (2) abrirem, encerrarem e movimentarem contas bancárias e contas de investimento; (3) apresentarem e retirarem quaisquer documentos; (4) assinarem cartas de preposição para uso em processos judiciais e extrajudiciais, bem como requerimentos, formulários, contratos e carteiras de trabalho (CTPS) e termos de rescisão (TRCT) de colaboradores; (5) firmarem compromisso, declarações e contratos públicos ou privados; (6) contestarem, recorrerem e proporem todas as ações e medidas administrativas e judiciais que julgarem convenientes para defender os interesses do Outorgante, podendo inclusive celebrar acordos, receber e dar quitação; dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, bem como substabelecê-lo a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

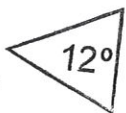
O presente instrumento tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, sendo ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos procuradores retromencionados.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALD ROCHA
Diretor Presidente



André Silva Sader
Diretor Financeiro



IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 33, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

www.imed.org.br – financeiro@imed.org.br





12º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Alameda Santos, n.1470, Cerqueira Cesar - São Paulo - CEP: 01413-100 - Tel. (11) 3549-8277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) COM VALOR
ECONOMICO de: (1) JOSE RONALD ROCHA, (1) ANDRE SILVA
SADER.
Dou fé, São Paulo, 11/11/2025.
Em test. _____ da Verdade.

Marcelo Padilha dos Santos - OAB 114462
Valor: R\$ 26,34. Selos(s): 104088

Colégio Notarial do Brasil
Sede: São Paulo
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C21042AB0098547

12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital
Alameda Santos, n.1470, Cerqueira Cesar - São Paulo - CEP: 01413-100 - Tel. (11) 3549-8277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - São Paulo/SP
Alameda Santos, 1362 - Fone: 3249-5500
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

São Paulo, 21 MAIO 2026

Colégio Notarial do Brasil
Sede: São Paulo
VALOR 113704
AUTENTICAÇÃO
AU1068AE0929750

12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital
Alameda Santos, n.1470, Cerqueira Cesar - São Paulo - CEP: 01413-100 - Tel. (11) 3549-8277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRÉ FONSECA LEME

INSCRIÇÃO
172666

FILIAÇÃO
**PAULO DE ABREU LEME
ALZIRA FONSECA LEME**

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
31/07/1975

RG
28.737.340-1 - SSPSP

CPT
275.226.198-58

QUADOR DE AGRADO E TERCIO
SIM

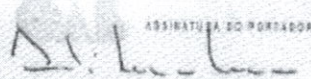
VIA EXPEDIDO EM
01 26/03/2012


LUIZ FLAVIO BOROQUES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 02824721

**USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.006/94)**



ASSINATURA DO PORTADOR






OBSERVAÇÕES



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE, EM 23.03.26, ÀS 12H

Data, horário e local: 23 de março de 2026, às 12h, na sede social, sita na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 33, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01332-000.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, que assinaram a lista de presença anexa a esta Ata. Presente também o Diretor Presidente da Entidade, SR. **JOSÉ RONALD ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, nº 153, apartamento 13, Boqueirão, CEP: 11045-050, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91.

Convocação: Dispensada a convocação face à presença da totalidade de seus membros, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto Social.

Mesa: MIGUEL TORTORELLI, presidente da mesa de reunião; e JOSÉ RONALD ROCHA, secretário da mesa de reunião, após convite realizado pelo presidente da mesa de reunião.

Ordem do dia: Deliberar sobre o registro, perante o competente Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, da alteração do “Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações”, anteriormente registrado sob nº 63.088, em 23/09/2024, junto ao 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, bem como do “Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal”, ambos referentes à Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa, cuja gestão é exercida por esta entidade, nos termos do Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES/GO e seus aditivos, bem como do Termo de Colaboração nº 21/2025 – SES/GO e seus aditivos, tendo em vista que tais regulamentos foram previamente aprovados pelo Conselho de Administração à época, porém não foram formalmente levados a registro, embora estejam sendo aplicados desde 21 de março de 2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição de 21/03/2025.

Deliberação tomada: Os conselheiros, após terem recebido e analisado integralmente o teor do “Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de

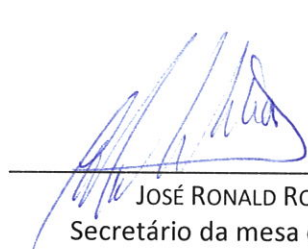


Serviços e Aliações" e do "Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal" da Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa, deliberaram, por unanimidade, aprovar o registro de ambos os regulamentos perante o competente Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, ratificando sua aplicação desde 21 de março de 2025, nos termos da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e convalidando todos os atos praticados com fundamento nos referidos instrumentos.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.


33.º SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA

MIGUEL TORTORELLI
Presidente da mesa de reunião


12º
JOSÉ RONALD ROCHA
Secretário da mesa de reunião

Visto por 
Gustavo Santos Moreno

OAB/SP nº 526.233

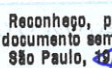
12º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Alameda Santos, n.1470, Cerqueira Cesar - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) JOSE RONALD ROCHA, (1) GUSTAVO SANTOS MORENO. Dou fé.
São Paulo, 19/05/2026. Em test.  da Verdade.

LOHAN MOHAMAD MOURAD - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 17,88 Selos(s): 1042AA672150

114462
FIRMA 2
S21042AA0672150

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
Rua da Mooca, 3878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP - Fone: (11) 2601-2909
Ilzete Verderamo Marques
OFICIAL

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MIGUEL TORTORELLI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de maio de 2026.
Em Teste  da Verdade. Cód. (201353941606340027404 - 000006)

JOSSON LUIZ DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO (OAB 1115296)
Total R\$ 8,94 Selos: selo(s): 1115296+1023AA - 0892708

AC799153
1115296
S11023AA0892708



LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
23.03.2026, ÀS 12H

(a) **José Ronald Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, nº 153, apartamento 13, Boqueirão, CEP: 11045-050, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91

(b) **Daniel Rebello Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 087.738.698-64, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim, CEP 03310-000

(c) **Miguel Tortorelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jabuticatubas, nº 181, Jardim França, CEP 02339-050

(d) **Marcelo Silveira Ribeiro**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.643-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 154.130.548-58, residente e domiciliado à Rua São Marcelo, nº 92, Vila Gustavo, São Paulo, Capital, CEP 02250-050



(e) **Wilson de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89237-290

(f) **Antônio Carlos da Veiga**, brasileiro, solteiro, sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana, portador da cédula de identidade RG nº 34.238.598-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.349.986-43, residente e domiciliado no Mosteiro de São Bento, Estrada de São Bento, S/N, Mussurepe, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28140-000

(g) **Getro de Oliveira Pádua**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, à Rua 24, Quadra 168, Lote 12-A, nº 177, Vila Pai Eterno, CEP 75380-000, portador da cédula de identidade RG nº 1575497 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 036.419.156-27

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DO ENTORNO – UNIDADE FORMOSA



Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade (i) estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Organização da Sociedade Civil, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150, de 23 de abril de 2014, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal para a Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa, localizada na Avenida Oeste- Quadras 04, 05 e 09 – Jardim Oliveira - Formosa, CEP: 73.805-201, no Estado de Goiás, bem como (ii) caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos humanos a serem utilizados, em atendimento ao Termo de Colaboração nº 088/2024 – SES/GO).

§ 1º As normas estabelecidas neste Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos termos de colaboração e demais ajustes de parceria celebrados com Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos do IMED.

§ 3º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029, de 13 de abril de 1995, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IMED, por meio de técnicas adequadas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiros, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos

estabelecidos neste Regulamento.



Art. 2º Para a finalidade deste Regulamento considera-se:

- I. **Recrutamento:** toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de uma vaga, a partir de um cargo com perfil e necessidade previamente definidos.
- II. **Cargo:** conjunto das responsabilidades, funções e atividades de um empregado, refletido no organograma da empresa.
- III. **Função:** conjunto de tarefas ou de atribuições sistemáticas e reiteradas.
- IV. **Seleção:** toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida.
- V. **Pessoal:** todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado.
- VII. **Remanejamento:** movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo.

Art. 3º A Gerência Corporativa de Recursos Humanos será a responsável por orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal das Unidades.

Parágrafo único: A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Superintendente Executivo.

Art. 4º A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou mista.

Art. 5º O comunicado do recrutamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, e conterá as seguintes informações: cargo e indicação

do sítio do IMED na internet onde poderá ser consultado o edital.

Art. 6º O sítio do IMED informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos.



Parágrafo único: Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente.

Art. 7º Os candidatos se inscreverão no processo seletivo por meio de cadastro eletrônico do currículo, a ser feito no sítio www.imed.org.br, link 'trabalhe conosco'.

Art. 8º A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios tecnicamente admitidos, e será feita por meio de prova escrita e de análise curricular, que podem ser conjugadas a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou de habilitação técnica-operacional, testes psicológicos e provas situacionais, entre outros legalmente admitidos e previamente previstos e divulgados no edital.

Art. 9º A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional.

Parágrafo único: A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados no sítio do IMED.

Art. 10 A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação, da qualificação profissional e/ou da experiência para o cargo pretendido.

Parágrafo único: A data, o horário e o local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados no sítio do IMED.

Art. 11 O peso para os fins de pontuação e classificação da prova escrita e da análise curricular



será expresso no respectivo edital.

Art. 12 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste em entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais.

§ 1º Essa etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, que utilizará seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

§ 2º Após aferição dos testes aplicados e/ou da entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido.

§ 3º A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados no sítio do IMED.

Art. 13 A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e com as determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos.

Art. 14 O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre em função de observação e avaliação de desempenho do empregado. O remanejamento deverá ser autorizado pelos Diretores das Unidades e deverá ter a expressa concordância do empregado remanejado.

Parágrafo único: O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos à área de origem, nem ao empregado remanejado, e deverá obedecer ao disposto na CLT e na legislação esparsa.

Art. 15 O preenchimento de funções de chefia e assessoria previstas no organograma, por se tratarem de atividades de liderança e gestão, será de livre escolha do Diretor das Unidades ou do Superintendente Executivo, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função, e depois de ouvida a Gerência Corporativa de Recursos Humanos e obtida autorização do Superintendente Executivo.



Art. 16 Os Diretores de Unidades são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia, ouvido o Superintendente Executivo do IMED.

Art. 17 Para os casos dos artigos 15 e 16 fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores e Superintendentes do IMED.

Art. 18 O IMED manterá, para fins de divulgação das vagas e inscrição em seus processos seletivos, um sítio na internet - www.imed.org.br, onde os Candidatos interessados poderão tomar conhecimento e se inscrever para os processos seletivos em aberto.

§ 1º Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no sítio do IMED para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo.

§ 2º Após a publicação do comunicado de recrutamento de que trata o artigo 5º, o sítio do IMED na internet será o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas.

§ 3º O IMED poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo para o mesmo cargo cujo resultado final tenha sido publicado há menos de 6 (seis) meses.

§ 4º A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 19 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 18, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do IMED, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga.

Art. 20 O Processo de Seleção de Pessoal do IMED terá cinco etapas:

- I. Primeira Etapa: publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que dará publicidade da abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, constando o nome do cargo e o endereço eletrônico do IMED www.imed.org.br, onde o interessado obterá todas as informações da vaga no edital próprio
- II. Segunda Etapa: divulgação do edital no sítio do IMED, constando o cargo, número de vagas, carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, perfil básico, endereço e prazo para o cadastro dos currículos. Na Segunda Etapa:
 - a) Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado.
 - b) Os interessados deverão acessar o sítio do IMED e se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição em dois ou mais processos, concomitantemente.
- III. Terceira Etapa: triagem curricular, que consiste na análise comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no sítio do IMED e os requisitos publicados da vaga. Na Terceira Etapa:
 - a) A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na não convocação do candidato para as etapas subsequentes.
 - b) A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no sítio do IMED.
 - c) Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local que será publicado no sítio do IMED.





IV. A Quarta Etapa (classificatória): prova escrita e análise curricular, ou somente prova escrita, a critério da entidade. Na Quarta Etapa:

- a) Para a seleção do candidato serão utilizados critérios objetivos de classificação, em uma ou duas fases, por meio análise curricular, observadas as características da vaga previamente divulgadas no edital.
- b) No caso da classificação se dar em duas fases, pela aplicação de prova escrita e análise curricular, o edital deverá informar o peso de cada uma delas.
- c) Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela aplicação da prova escrita, o edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte.
- d) Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela análise curricular, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso.
- e) A prova escrita, de caráter objetivo, conterá questões objetivas com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga previamente divulgado no edital.
- f) O edital definirá os critérios de desempate.
- g) Do resultado das respectivas avaliações a que forem submetidos os candidatos caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação.

V. Quinta Etapa (classificatória e/ou eliminatória): avaliações psicológicas previamente informadas no edital. As avaliações psicológicas poderão consistir em:

- a) Testes Psicológicos, por meio de testes psicométricos e/ou testes de personalidade.
- b) Técnicas Vivenciais, por meio de um ou algum dos métodos de dinâmica de grupo, psicodrama e entrevista comportamental.



Art. 21 A contratação do candidato selecionado fica sujeita a:

- I. conveniência administrativa e operacional;
- II. disponibilidade financeira;
- III. entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga;
- IV. apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas e
- V. demais dispositivos estatutários e previsões legais.

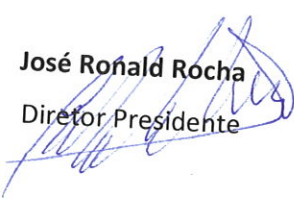
Art. 22 A administração do IMED deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

Parágrafo único: Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser autuados e/ou digitalizados e arquivados na Gerência de Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardado o sigilo profissional.

Art. 23 A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e pelo Conselho de Administração do IMED, em conformidade com o disposto no art. 29 do Decreto nº 10.356/2023, do Estado de Goiás.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25 Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.


José Ronald Rocha
Diretor Presidente